



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **48** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 95/2020 2

GESTÃO FISCAL

DEMOSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA.....47

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 95/2020



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

DECRETO Nº 95, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a Versão nº 01/2020 do Manual de Formalização e Prestação de Contas das Parcerias celebradas entre a Administração Públicas e as Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronização das normas de formalização e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil na forma da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a Versão nº 01/2020 do Manual de Formalização e Prestação de Contas das Parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, que compreende como devem ser realizados os procedimentos e a prestação de contas pelas entidades do terceiro setor.

Art. 2º. O Município de Macedônia disponibilizará versão eletrônica do manual no endereço: www.macedonia.sp.gov.br.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 08 de dezembro de 2020.

Lucilene Cabreira Garcia Marsola
Prefeita Municipal

Praça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 09 de dezembro de 2020.

João Gimenez Barciela Marques
Chefe de Gabinete



Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor EDUARDO BAZAN PARDIM. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 3 de 48

A prefeitura de Macedônia utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

MANUAL DE FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Macedônia – SP

Verão nº 01/2020

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

1. CONCEITOS

1.1. Para os fins deste manual consideram-se:

a) Organização da Sociedade Civil:

- Entidade privada sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

b) Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

c) Parceria: Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

d) Atividade: Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

e) Projeto: Conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

f) Dirigente: Pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

g) Administrador Público: Agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

h) Gestor: Agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

i) Termo de Colaboração: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolva a transferência de recursos financeiros;

j) Termo de Fomento: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolva a transferência de recursos financeiros;

k) Acordo de Cooperação: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros;

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

l) Comissão de Seleção: Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

m) Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

n) Chamamento Público: Procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

o) Bens Remanescentes: Os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

p) Prestação de Contas: Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- Apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;
- Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízos da atuação dos órgãos de controle.

2. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO

2.1. Para celebrar as parcerias neste manual, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste manual e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desse prazo por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.2. Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

2.3. Não serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

2.4. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto nos incisos I a IV.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E TERMO DE FOMENTO

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

3.1. Para celebração das parcerias previstas neste manual, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS;

V - Certidões Negativas Municipais (imobiliária e mobiliária);

VI - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VII - Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações;

VIII - Declaração de atendimento aos requisitos estatutários – Anexo II;

IX - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselhos da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, data de nascimento, data do início e término do mandato, cargo ou função exercida e endereço eletrônico particular, de cada um deles;

XI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial – Anexo III;

XII - Declaração de não impedimento – Anexo IV;

XIII - Declaração de comprovação de endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil, acompanhada de comprovante de água, energia elétrica ou telefone – Anexo V;

XIV - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 – Anexo VI;

XV - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade de agentes

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

políticos de Poder, membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – **Anexo VII**;

XVI - Declaração de Contador responsável pela entidade – **Anexo VIII**;

XVII - Declaração do gestor indicado para ser responsável pelo controle administrativo, financeiro e da execução da parceria – **Anexo IX**;

XVIII - Declaração de abertura de conta bancária específica – **Anexo X**;

XIX - Declaração de aplicação financeira dos recursos e prestação de contas – **Anexo XI**;

XX - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – **Anexo XII**;

XXI - Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) – **Anexo XIII**;

XXII - Cadastro do responsável pela entidade – **Anexo XIV**;

XXIII - Plano de Trabalho devidamente preenchido – **Anexo XV**;

3.2. Os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser elaborados em papel timbrado da própria entidade, exceto aqueles expedidos por órgãos específicos.

4. DA ATUAÇÃO EM REDE

4.1. E permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração ou de Fomento, desde que a Organização da Sociedade Civil signatária do termo possua:

I. Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

II. Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

4.2. A Organização da Sociedade Civil que assinar o Termo de Colaboração ou de Fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I. Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração ou de Fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II. Comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

5. DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO

5.1. O Termo de Colaboração deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

5.2. O Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Deverá constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração ou de Fomento:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

IV. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V. Definição dos parâmetros (indicadores de resultados), a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Termo de Colaboração ou Fomento.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria na Lei nº 13.019/2017 em consonância com seu art. 39 a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For considerada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termo de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera do governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VI – Tenha tido parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Nas hipóteses anteriormente descritas, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas anteriormente, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DAS DESPESAS

8.1. As compras e contratações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil com os recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

8.2. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas voltadas à execução desta:

I - Despesas de custeio em geral, como materiais de consumo, serviços de terceiros, aluguéis, entre outras;

II - Remuneração da equipe de pessoal encarregada da execução do plano de trabalho durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com salários, décimos terceiros, férias, verbas rescisórias, demais encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as disposições do item 8.4, II; e

III - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais ou para melhor executar a parceria.

8.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

8.4. As parcerias serão executadas em observância ao Plano de Trabalho e aos Termos de Fomento ou Colaboração, sendo vedado:

I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III. Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

IV. Pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

9. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS E ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

9.1. A utilização dos recursos deverá iniciar a partir da data da disponibilização dos valores ao proponente, findando no prazo estabelecido no Termo de Parceria.

9.2. Os recursos recebidos pela entidade em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica indicada no Plano de Trabalho. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

9.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência bancária eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

9.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.6. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Colaboração ou de Fomento poderá admitir a realização de

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

pagamentos em espécie, até o valor de um salário mínimo.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O dever de prestar contas se inicia a partir da liberação da primeira parcela do total de recursos a serem repassados, quando os profissionais da Organização da Sociedade Civil deverão estar dando andamento a todos os procedimentos previstos no Plano de Trabalho visando à regular aplicação de recursos repassados.

10.2. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste manual, além dos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e Plano de Trabalho.

10.3. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam o gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração ou de Fomento.

V. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser exigidos, a critério da Administração Pública, em plataforma eletrônica, sendo disponibilizados em sítios oficiais, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

VI. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

11.1. Até o 5º (quinto) dia útil dos meses de maio, setembro e janeiro, a Organização da Sociedade Civil apresentará prestação de contas parcial que comprove a realização do objeto da parceria.

11.2. A prestação de contas parcial ficará disponível para análise do Gestor do Termo de Colaboração ou de Fomento que emitirá parecer, sendo esse apreciado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.3. As prestações de contas parciais se constituirão dos documentos abaixo relacionados, **elaborados por fontes de recursos:**

I. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc;

II. Demonstrativo das metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho;

III. Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração ou de Fomento (Anexo RP-10, das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) – **Anexo XVI;**

IV. Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas;

V. Demonstrativo dos pagamentos efetuados, indicando a espécie de despesa e origem do recurso - **Anexo XVII;**

VI. Cópia dos documentos fiscais (notas fiscais, recibos, etc) das despesas referentes às despesas realizadas.

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

VI. Extratos bancários mensais das contas correntes e de aplicação financeira, do período, e a respectiva conciliação bancária;

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

12.1. O prazo de entrega da prestação de contas anual será até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, podendo haver prazo adicional de até 60 (sessenta) dias, desde que motivadamente solicitado pela Organização da Sociedade Civil e a critério da Administração Pública.

12.2. Transcorrido o prazo para prestação de contas anual ou para correção das irregularidades verificadas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências nos termos da legislação vigente.

12.3. A prestação de contas anual deverá ser composta dos documentos abaixo relacionados:

I. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos durante todo o período da parceria e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. Demonstrativo das metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho;

III. Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração ou de Fomento (Anexo RP-10, das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) – **Anexo XVI**;

IV. Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas durante todo o período da parceria.

V. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados;

VI. Balanço Patrimonial do exercício;

VII. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

VIII. Extratos bancários mensais das contas correntes e de aplicação financeira, de todo o período da parceria, e a respectiva conciliação bancária;

IX. Declaração de guarda dos documentos originais que foram apresentados na prestação de contas – **Anexo XVIII**.

13. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

13.1. A análise das prestações de contas será realizada levando-se em consideração todos os documentos acima relacionados nos itens 11 e 12 e ainda os seguintes relatórios elaborados internamente:

a) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de Fomento.

13.2. Até o dia 31 de maio do exercício subsequente ao do repasse, o Gestor da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação, a ser homologado, ou não, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.3. Até o dia 30 de junho do exercício subsequente ao do repasse, o Gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação, bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.4. O parecer técnico conclusivo, após a análise acima citada, concluirá sobre:

I. Aprovação da prestação de contas;

II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial, com concessão de prazo para a OSC regularizar as inconsistências encontradas,

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

podendo ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014.

13.5. A avaliação final conferirá à prestação de contas anual o status de:

I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio dinheiro, bens ou valores públicos.

13.6. Conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, se a duração da parceria exceder a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento e cumprimento das metas.

14. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, baseada na legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

14.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

15.1. A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

15.2. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

15.3. As informações a serem divulgadas são, no mínimo:

I. Data da assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este manual tem como objetivo dar orientações gerais. Ele não esgota todo o conteúdo das legislações aqui indicadas, as quais deverão ser consideradas.

17. ANEXOS

17.1. Compõem este manual os seguintes modelos de documentos solicitados às Organizações da Sociedade Civil para celebração dos Termos de Colaboração e Fomento:

I. Anexo I - Modelo de ofício para encaminhamento de proposta para celebração de Termo de Fomento;

II. Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos estatutários;

III. Anexo III - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho;

IV. Anexo IV - Declaração de não impedimento;

V. Anexo V - Declaração de comprovação de endereço;

VI. Anexo VI - Declaração de atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011;

Praça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

- VII. Anexo VII - Declaração sobre o quadro diretivo;
- VIII. Anexo VIII - Declaração sobre o Contador responsável pela entidade;
- IX. Anexo IX - Declaração do gestor indicado para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e da execução da parceria;
- X. Anexo X - Declaração de abertura de conta bancária específica;
- XI. Anexo XI - Declaração de aplicação financeira dos recursos e prestação de contas;
- XII. Anexo XII - Declaração de não contratação ou remuneração com recursos repassados;
- XIII. Anexo XIII - Declaração de compatibilização da despesa com a LRF;
- XIV. Anexo XIV - Ficha Cadastral;
- XV. Anexo XV - Modelo de Plano de Trabalho;
- XVI. Anexo XVI - Anexo RP-10 - Repasses ao Terceiro Setor - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas - Termo de Colaboração/Fomento;
- XVII. Anexo XVII - Modelo de demonstrativo de pagamentos; e
- XVIII. Anexo XVIII - Declaração de guarda de documentos.

Praca José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Macedônia, ____ de ____ de ____

Ofício nº ____ / ____

A(o) Exmo(a) Sr(a)

D.D. Prefeito Municipal
Macedônia - SP

Assunto: Encaminhamento de proposta de parceira

Senhor Prefeito,

Apresentamos o interesse e compromisso de formalizar parceria através da manifestação de celebração de Termo de Fomento com essa municipalidade, com o intuito de beneficiar (**informar público alvo e objeto**), conforme Plano de Trabalho anexo, nos termos do art. 22 da Lei 13.019/2014.

Respeitosamente,

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

Praça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____,
situado(a) à _____, na cidade de
_____/SP, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei,
que a entidade atende a todos os requisitos estabelecidos no seu estatuto social.

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

Macedônia

TELURIS-VIS-VIRIS-VIS

1948 MACEDÔNIA 1964

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ representante legal do(a) _____, CNPJ _____, situado(a) à _____, na cidade de _____/SP, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestações de contas.

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

TELURIS-VIS-VIRIS-VIS

1948 MACEDÔNIA 1964

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ
_____, situado(a) à
_____, na cidade de
_____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da
lei, que a entidade, bem como seus dirigentes, não incorrem em qualquer vedação
previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,
para celebração da parceria.

_____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____,
DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade está estabelecida à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, assim como demonstra o comprovante em
anexo.

Macedônia

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

* Juntar comprovante de endereço recente

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____,
situado(a) à _____, na cidade
de _____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas
da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº
12.527/2011 e de forma especial à publicidade aos recursos públicos e à sua destinação,
sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF



Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO DIRETIVO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____
_____, situado(a) à
_____, na cidade de
_____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei,
que a entidade **NÃO** possui no seu quadro diretivo, agentes políticos de Poder, membros
do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública
celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o
segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

_____, de _____ de _____

TEI Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE O CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____
_____, situado(a) à
_____, na cidade de
_____/SP, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei,
que o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº
_____, CRC nº _____, é o(a) contador(a) responsável
pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de
Contabilidade, conforme cópia em anexo.

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

* Juntar certidão do Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Praca José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTOR INDICADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____,
situado(a) à _____, na cidade de
_____/SP, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei,
que o(a) Sr(a) _____, CPF nº
_____, é o gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e
de execução da parceria celebrada.

_____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

TELURIS-VIS-VIRIS-VIS

1948 MACEDÔNIA 1964

Praça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA A PARCERIA

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____
_____, situado(a) à
_____, na cidade de
_____/SP, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei,
que a conta bancária específica para a parceria é:

Banco: _____
Endereço: _____
Município: _____
Telefone: _____
Agência: _____
Conta nº: _____

_____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ
_____, situado(a) à
_____, na cidade de
_____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da
lei, que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados através da parceria
de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na
forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei, e de acordo com o manual aprovado e publicado
pelo Município de Macedônia.

_____ de _____ de
Macedônia

Nome do Representante Legal

TELURIS Cargo e CPFs-VIS

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO COM RECURSOS REPASSADOS

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____,
situado(a) à _____, na cidade de
_____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da
lei, que a entidade não contratará ou remunerará a qualquer título com recursos
repassados pela Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele
que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da
Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros
ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

_____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

Praça José Prínci, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO DA DESPESA COM A LRF

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____,
situado(a) à _____, na cidade de
_____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da
lei, que as despesas resultantes desta parceria estarão compatível e adequadas aos
dispostos nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
(Lei de Responsabilidade Fiscal).

_____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal
Cargo e CPF



Praça José Prínci, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO XIV

FICHA CADASTRAL

I – IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO _____		
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:			
03 – ENDEREÇO:					
04 – CEP	05 – BAIRRO:		06 – TELEFONE:		
07 – E-MAIL:		08 – SITE:			
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE					
09 – NOME:			10 – CPF:		
11 – RG:			12 – DATA DE NASCIMENTO:		
13 – CARGO:			14 – PERÍODO DO MANDATO:		
13 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:					
14 – BAIRRO:		15 – TELEFONE CELULAR:		16 – E-MAIL:	

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

Praca José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO XV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente:		CNPJ:	
Endereço da Entidade:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:	Endereço da página eletrônica na internet:		Telefone Fixo:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Dirigente da Entidade:		RG:	CPF:
Cargo:	Endereço do dirigente:	E-mail pessoal do dirigente:	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO:

Título do Projeto/Atividade/Ação:		Período de Execução	
		Início:	Término:
Identificação do Objeto:			

3 – IDENTIFICAÇÃO DO ENTE CONCEDENTE:

Nome do Ente Concedente:		CNPJ:	
Endereço da Entidade:			
Município:		UF:	CEP:
E-mail:	Endereço da página eletrônica na internet:		Telefone Fixo:
Nome do responsável pelo Ente concedente:		RG:	CPF:
Cargo:	Endereço do responsável:	E-mail pessoal do responsável:	

Praça José Prínci, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			Unidade	Quant.	Início	Término

5 – PLANO DE APLICAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	FORTE MUNICIPAL	FORTE ESTADUAL	FORTE FEDERAL	TOTAL GERAL
Recursos Humanos (salários, encargos e benefícios)				
Recursos Humanos (autônomos e pessoa jurídica)				
Medicamentos				
Material Médico e Hospitalar				
Gêneros Alimentícios				
Outros Materiais de Consumo				
Serviços Médicos				
Outros Serviços de Terceiros				
Locação de Imóveis				
Locações Diversas				
Utilidades Públicas (energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet)				
Combustível				
Bens e Materiais Permanentes				
Obras				
Despesas Financeiras e Bancárias				
Outras Despesas				
TOTAL				

6 – CRONOGRAMA RECEBIMENTO E DESEMBOLSO:

FORTE	JAN/20XX	FEV/20XX	MAR/20XX	ABR/20XX	MAI/20XX	JUN/20XX
MUNICIPAL						
ESTADUAL						
FEDERAL						

FORTE	JUL/20XX	AGO/20XX	SET/20XX	OUT/20XX	NOV/20XX	DEZ/20XX
MUNICIPAL						
ESTADUAL						
FEDERAL						

7 – DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Prestações de contas parciais:

- I. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc;
- II. Demonstrativo das metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho;
- III. Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração ou de Fomento (Anexo RP-10, das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- IV. Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas;
- V. Demonstrativo dos pagamentos efetuados, indicando a espécie de despesa e origem do recurso;

Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

VI. Cópia dos documentos fiscais (notas fiscais, recibos, etc) das despesas referentes às despesas realizadas.

VI. Extratos bancários mensais das contas correntes e de aplicação financeira, do período, e a respectiva conciliação bancária;

Prestação de contas anual:

I. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos durante todo o período da parceria e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. Demonstrativo das metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no Plano de Trabalho;

III. Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração ou de Fomento (Anexo RP-10, das Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

IV. Relação contendo os nomes das pessoas beneficiadas durante todo o período da parceria.

V. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados;

VI. Balanço Patrimonial do exercício;

VII. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;

VIII. Extratos bancários mensais das contas correntes e de aplicação financeira, de todo o período da parceria, e a respectiva conciliação bancária;

IX. Declaração de guarda dos documentos originais que foram apresentados na prestação de contas.

8 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

Prestações de contas parciais:

Até o 5º (quinto) dia útil dos meses de maio, setembro e janeiro, a Organização da Sociedade Civil apresentará prestação de contas parcial que comprove a realização do objeto da parceria.

Prestação de contas anual:

Até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses.

9 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da Organização da Sociedade Civil, venho declarar à Prefeitura do Município de Macedônia que a Entidade:

- Preenche os requisitos mínimos para seu enquadramento como beneficiário da contribuição;
- Informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- Irà prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
- Irà receber e movimentar recursos exclusivamente em conta bancária aberta somente para fins da contribuição;
- Não incorre em nenhuma das vedações dispostas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Possui estrutura para operacionalização do Termo de Colaboração tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- Não tem dívidas com o Poder Público;
- Não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente termo;
- Está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as

Praça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

condições legais de firmar o Termo de Colaboração com a Administração Pública.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do presente Plano de Trabalho.

Macedônia, ___ de _____ de _____

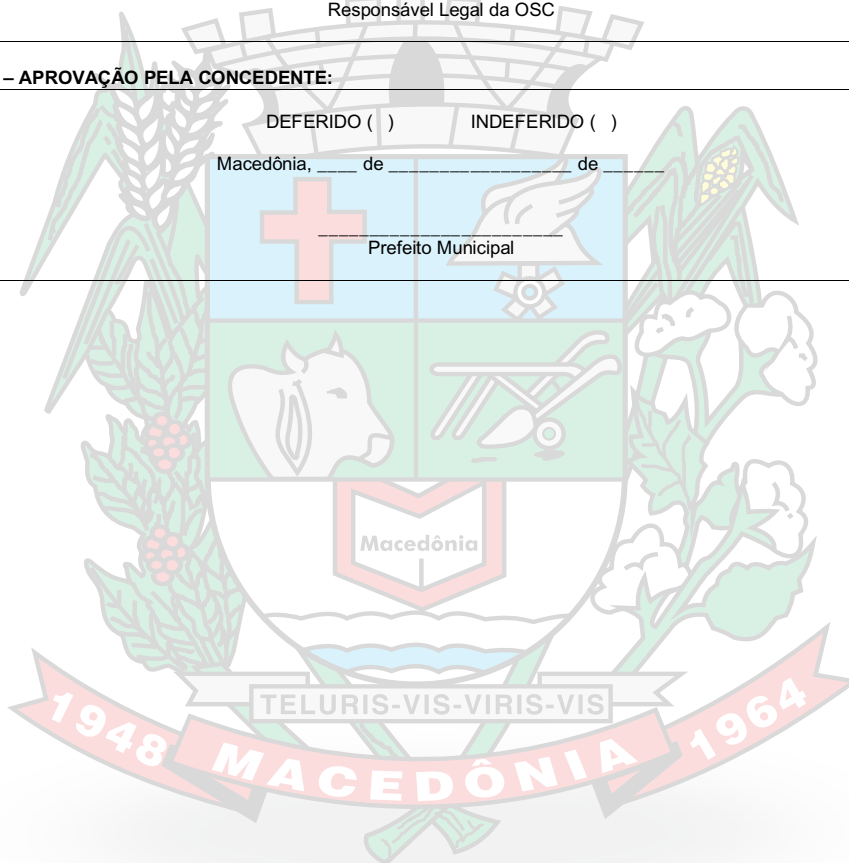
Responsável Legal da OSC

10 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Macedônia, ___ de _____ de _____

Prefeito Municipal



Praça José Primo, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO XVI

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				

Praça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)		

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (*nome da entidade*) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e					

Praça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

Praça José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO XVII

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS

Nome da Entidade: _____

Termo de Fomento ou Colaboração nº: _____ / _____

Período: _____ - Parcela nº _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente nº: _____

Origem dos recursos: () Municipal () Estadual () Federal

DO DOCUMENTO				DO PAGAMENTO			
TIPO Nº DOC	DATA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FAVORECIDO	Nº DOC DE PAGAMENTO	DATA	VALOR R\$
TOTAL PAGO							

de _____ de _____

1948 MACEDÔNIA 1964

Nome do responsável legal da entidade
Cargo

Praca José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE GUARDA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ representante legal do(a)
_____, CNPJ _____, situada a
_____, na cidade de
_____/SP, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da
lei, que os documentos contábeis referentes à prestação de contas do Termo de
Colaboração/Fomento nº ____/____, de ____/____/____, encontram-se guardados,
arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura
Municipal de Macedônia,

Comprometemo-nos a mantê-los guardados pelo prazo de dez anos, conforme exige o §
2º do artigo 68 da Lei 13.019/2014.

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal

Cargo e CPF

Praca José Princi, 449 - Fone/Fax: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP
Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178

GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	158.771,42	16.550,72	175.322,14
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	953,40	1,50	954,90
1118.01.1.1.00.00	IPU - PRINCIPAL	28.941,66	822,49	29.764,15
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	503.377,27	18.221,30	521.598,57
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	156.962,64	18.443,17	175.405,81
1128.01.1.1.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.01	TAXA LINC. FUNC. ESTABEL. CIAL. INDUST. E PREST. SERVIÇOS	5.492,33	0,00	5.492,33
1128.01.9.1.00.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.04	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.05	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	312,26	45,58	357,84
1128.01.9.1.00.06	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	35,16	0,35	35,51
1128.01.9.1.00.07	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.01.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	9.688,20	677,35	10.365,55
1128.02.9.1.02.00	TAXA DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.03.00	TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR	6.468,31	112,65	6.580,96
1128.02.9.1.04.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	15.733,46	273,74	16.007,20
1128.02.9.1.05.00	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
Sub Total		886.736,11	55.148,85	941.884,96
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	6.286.162,93	806.342,10	7.092.505,03
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1%	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-DEZ.- PRINCIPAL	357.957,70	0,00	357.957,70
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	160.280,08	31.511,24	191.791,32
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		6.804.400,71	837.853,34	7.642.254,05
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	4.796.910,25	512.034,26	5.308.944,51
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	426.781,34	11.040,34	437.821,68
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	34.366,02	4.678,52	39.044,54
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	9.953,53	0,00	9.953,53
Sub Total		5.268.011,14	527.753,12	5.795.764,26
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.00.00	IPU - MULTAS/JUROS	2,59	0,00	2,59
1118.01.4.2.00.00	ITBI - MULTAS/JUROS	1.378,34	0,00	1.378,34
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS/JUROS	864,89	1.062,69	1.927,58
1128.01.1.2.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.00	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-MULTAS/JUROS	162,97	185,00	347,97



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-feira, 09 de dezembro de 2020

Ano I - Edição 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449

45115912000147

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
	Sub Total	2.408,79	1.247,69	3.656,48
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	3.294,05	400,01	3.694,06
1118.01.4.3.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA	292,25	0,00	292,25
1128.02.9.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	2.852,50	387,22	3.239,72
	Sub Total	6.438,80	787,23	7.226,03
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	167,60	2,07	169,67
1118.01.4.4.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	10,00	0,00	10,00
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	62,16	0,00	62,16
1128.02.9.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OUTRAS-D.ATIVA-M/JUROS	222,74	78,27	301,01
	Sub Total	462,50	80,34	542,84
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.340.900,04	-273.121,28	-2.614.021,32
	Sub Total	-2.340.900,04	-273.121,28	-2.614.021,32
Total		10.627.558,01	1.149.749,29	11.777.307,30

MACEDONIA, 30 de novembro de 2020

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
PREFEITA MUNICIPAL

ALCIDES JOSÉ DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 1SP234354/0-6/SP

VALDEMIR PEREIRA PARDIM
TESOUREIRO